

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
04000 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL			
04001 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL			
31 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	249.946,00	
TOTAL	1	249.946,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.004.0013.2006 DISTRIB. JUSTIÇA CIVIL SEGUNDA INSTÂNCIA	1 1	249.946,00	
TOTAL		249.946,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
04000 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL			
04001 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL			
31 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	249.946,00	
TOTAL	1	249.946,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
15.082.0495.2537 ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA A INATIVOS	1 1	249.946,00	
TOTAL		249.946,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	249.946,00	249.946,00	0,00
TOTAL GERAL	249.946,00	249.946,00	0,00

DECRETO Nº 44.051, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento para repasse à CODASP - Cia. de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.280.000,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta mil reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de junho de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
34 14 44 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1	2.280.000,00	
TOTAL	1	2.280.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.018.0021.2935 ATIVIDADES DA CODASP	1 4	2.280.000,00	
TOTAL		2.280.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
34 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	2.280.000,00	
TOTAL	1	2.280.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.040.0111.1951 DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1 4	2.280.000,00	
TOTAL		2.280.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	1 4	2.280.000,00	
JUNHO		2.280.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	1 4	2.280.000,00	
JUNHO		2.280.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	2.280.000,00	2.280.000,00	0,00
TOTAL GERAL	2.280.000,00	2.280.000,00	0,00

DECRETO Nº 44.052, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 177.600,00 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos reais), complementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de junho de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28003 CASA MILITAR			
34 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	177.600,00	
TOTAL	1	177.600,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0021.2305 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AÉREO	1 4	177.600,00	
TOTAL		177.600,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
34 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1	177.600,00	
TOTAL	1	177.600,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1 4	177.600,00	
TOTAL		177.600,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
TOTAL	1 4	177.600,00	
JUNHO		44.400,00	
JULHO		22.200,00	
AGOSTO		22.200,00	
SETEMBRO		22.200,00	
OUTUBRO		22.200,00	
NOVEMBRO		22.200,00	
DEZEMBRO		22.200,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1 4	177.600,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		177.600,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	177.600,00	177.600,00	0,00
TOTAL GERAL	177.600,00	177.600,00	0,00

DECRETO Nº 44.053, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 260.173,00 (Duzentos e sessenta mil, cento e setenta e três reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de junho de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39001 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
45 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	260.173,00	
TOTAL	1	260.173,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
09.054.0296.1498 PROGRAMA BACIA DO RIO PARAIBA DO SUL		260.173,00	
TOTAL	1 5	260.173,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39001 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
34 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	260.173,00	
TOTAL	1	260.173,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
13.007.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1 4	260.173,00	
TOTAL		260.173,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
TOTAL	1 5	260.173,00	
JUNHO		176.762,00	
JULHO		28.050,00	
AGOSTO		27.681,00	
SETEMBRO		27.680,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
TOTAL	1 4	260.173,00	
JUNHO		245.983,00	
JULHO		14.190,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	260.173,00	260.173,00	0,00
TOTAL GERAL	260.173,00	260.173,00	0,00

DECRETO Nº 44.054, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 310.351,00 (Trezentos e dez mil, trezentos e cinquenta e um reais), complementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de junho de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
27000 MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001 MINISTÉRIO PÚBLICO			
34 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	310.351,00	
TOTAL	1	310.351,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.004.0014.1437 MIN. PÚBLICO - AQUISIÇÕES, OBRAS E INSTALA.	1 4	310.351,00	
TOTAL		310.351,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
27000 MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001 MINISTÉRIO PÚBLICO			
45 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	310.351,00	
TOTAL	1	310.351,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.004.0014.1437 MIN. PÚBLICO - AQUISIÇÕES, OBRAS E INSTALA	1 5	310.351,00	
TOTAL		310.351,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
27000 MINISTÉRIO PÚBLICO			
TOTAL	1 4	310.351,00	
JUNHO		310.351,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
27000 MINISTÉRIO PÚBLICO			
TOTAL	1 5	310.351,00	
JUNHO		310.351,00	

DECRETO Nº 44.055, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 366.000,00 (Trezentos e sessenta e seis mil reais), complementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1999
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de junho de 1999.